

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Júlio Cesar)**

Solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações relativas ao impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do PL nº 5.528, de 2005, que *Institui contribuição previdenciária especial para os municípios.*

Senhor Presidente,

Considerando o teor do Projeto de Lei nº 5.528, de 2005, e com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 126 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2007), solicito a Vossa Excelência que seja solicitado ao Ministro da Fazenda, a fim de subsidiar a análise do referido projeto de lei, o impacto orçamentário e financeiro estimado decorrente da aprovação do projeto, referente aos exercícios de 2007 a 2009, detalhando-se a memória de cálculo.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação o Projeto de Lei nº 5.528, de 2005, de autoria do Deputado Carlos Souza, que objetiva instituir um regime de contribuição previdenciária especial aos municípios, de forma a estabelecer uma alíquota decrescente em função do Índice de Desenvolvimento Humano verificado no município, conforme abaixo:

- I - 8% (oito por cento) para os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M até 0,599;*
- II - 12% (doze por cento) para os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M de 0,600 a 0,699;*
- III - 16% (dezesseis por cento) para os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M de 0,700 a 0,799;*
- IV - 20% (vinte por cento) para os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M a partir de 0,800.”*

Considerando que a eventual diminuição da alíquota da contribuição previdenciária por parte do empregador redundará em diminuição da receita previdenciária e diante da impossibilidade de quantificar tal diminuição, devido à indisponibilidade de dados, não nos restou outra alternativa senão recorrer à prerrogativa prevista nos §§ 1º e 2º do art. 126 da LDO para 2007, a fim de que, após manifestação do Ministério da Fazenda,

possamos opinar sobre a adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Júlio Cesar

Relator do Projeto de Lei nº 5.528, de 2005